



2º VOTAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE Em: △9 / 05 / 2093

> Genildo Nascimento da Silva Presidente

PROJETO DE LEI N° 006/2023, de 04 de maio de 2023.

1º VOTAÇÃO

-- PROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 10 / 05 / 2023

Genildo Nascimento da Silva

Presidente

AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores do município de Camalaú, em R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único. A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, aos contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º desta Lei, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de maio do ano em curso.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 días do mês de maio de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO Assinado de forma digital por PEREIRA

MARIANO:03306088439

MARIANO:033060884 Dados: 2023.05.05 11:36:41 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO PREFEITO INTERINO

Jeal 2027